



International Coffee Organization  
Organización Internacional del Café  
Organização Internacional do Café  
Organisation Internationale du Café

PSCB 107/08

30 abril 2008  
Original: inglês

P

Junta Consultiva do Setor Privado  
26<sup>a</sup> reunião  
21 maio 2008  
Londres, Inglaterra

**Projeto de termos de referência para a  
Junta Consultiva do Setor Privado**

### **Antecedentes**

Este documento contém um projeto de termos de referência para a Junta Consultiva do Setor Privado (JCSP). Como projetos de termos de referência foram preparados para outros órgãos da OIC, sugeriu-se que também poderia ser útil preparar um projeto semelhante para a JCSP, complementando as disposições do Artigo 29 – Junta Consultiva do Setor Privado do Acordo de 2007.

### **Ação**

Solicita-se à JCSP que aprecie este documento.

## **JUNTA CONSULTIVA DO SETOR PRIVADO**

### **PROJETO DE TERMOS DE REFERÊNCIA**

#### **Propósito**

1. O propósito da JCSP será fazer recomendações sobre quaisquer consultas feitas pelo Conselho e convidar o Conselho a apreciar questões relacionadas com o Acordo, entre quais as seguintes, mas sem a elas se limitar:

- i) Incremento do valor e do volume do consumo mundial de café
- ii) Comunicação positiva sobre o café
- iii) Desenvolvimento de um setor cafeeiro sustentável
- iv) Segurança alimentar
- v) Questões relacionadas com a cadeia da oferta de café
- vi) Qualidade
- vii) Conferências Mundiais do Café

#### **Composição**

2. A JCSP será composta por oito representantes do setor privado dos países exportadores e oito representantes do setor privado dos países importadores.

3. Os membros da JCSP serão representantes de associações ou órgãos designados pelo Conselho a cada dois anos cafeeiros, e poderão ser redesignados. O Conselho, ao fazê-lo, procurará designar:

- a) duas associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países exportadores ou regiões exportadoras que representem cada um dos quatro grupos de café (Suaves Colombianos; Outros Suaves; Naturais Brasileiros; e Robustas), de preferência representando tanto os cafeicultores quanto os exportadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante; e
- b) oito associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países importadores, sejam estes Membros ou não-membros, de preferência representando tanto os importadores quanto os torrefadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante.

4. Cada membro da JCSP poderá designar um ou mais assessores.

5. Representantes dos Membros e de associações do setor privado de países Membros e não-membros poderão comparecer às reuniões da JCSP na qualidade de observadores. Representantes dos países não-membros e de organizações pertinentes poderão participar na qualidade de observadores, a convite do Presidente.

6. O Diretor-Executivo será membro *ex-officio*.

### **Titulares de cargos**

7. A JCSP terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos dentre seus membros por um período de um ano, e que não serão remunerados pela Organização. Os titulares desses cargos poderão ser reeleitos. O Presidente será eleito dentre os representantes dos Membros exportadores ou importadores, e o Vice-Presidente será eleito dentre os representantes da outra categoria de Membros. Esses cargos alternar-se-ão entre as duas categorias de Membros.

### **Reuniões/Procedimentos**

8. A JCSP, em condições normais, reunir-se-á na sede da Organização durante as sessões ordinárias do Conselho. Em caso de aceitação pelo Conselho de convite feito por um Membro para reunir-se em seu território, a JCSP também se reunirá no referido território, e nesse caso as despesas a cargo da Organização que ultrapassem as de uma reunião realizada na sede da Organização deverão ser cobertas pelo país ou órgão do setor privado que atua como anfitrião da reunião.

9. A JCSP poderá realizar reuniões extraordinárias, dependendo de aprovação do Conselho.
10. As atividades da JCSP serão conduzidas exclusivamente em inglês.
11. A JCSP determinará sua própria ordem do dia.
12. A JCSP estabelecerá suas próprias normas de procedimento, em consonância com as disposições do Acordo de 2007.
13. A JCSP poderá estabelecer grupos de trabalho para ajudá-la na realização de suas tarefas.
14. O Presidente da JCSP, periodicamente, apresentará relatórios ao Conselho.

### **Quórum**

15. O quórum para uma reunião da JCSP consistirá em uma maioria simples de membros das associações dos países exportadores e uma maioria simples de membros das associações dos países importadores.